



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

M = 009/02
L = 818/02
O = 059/02

LEI MUNICIPAL Nº 18, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por convênio, no Orçamento Geral do Município de 2002, para reforço de dotações de fontes específicas convênios para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar por convênio, no Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2002, de Bom Jardim, num montante de até R\$787.278,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais), para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Bom Jardim,

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Crédito Suplementar advirão do convênio de Cooperação Técnica Financeira para execução de obras de pavimentação e drenagem do Loteamento BNH e da Rua José Lobosco e acesso a usina de Lixo, realizado entre o Governo Estadual e o Município de Bom Jardim, conforme Decreto Nº 30.605 de 05 de fevereiro de 2002, Publicado no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 2002.

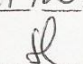
Art. 3º – O Crédito de que trata o artigo anterior, em conformidade com a Lei 4.320/64, será auferido através de Crédito Suplementar.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar novas dotações orçamentárias, caso seja necessário, para atender as despesas decorrentes das alterações desta Lei.

Art. 5º – A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


CELSO JARDIM
Prefeito Municipal

Journal da Manhã Ed. n.º 584
PUBLICADO
EM 21/02/2002

SERVIDOR
Leila Mansur de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. 41/2584